



## DECRETO Nº 197/2021

**Adota o Decreto Estadual nº 56.199, de 18 de novembro de 2021 e suas demais alterações; e dá outras providências.**

**GELSON MIGUEL SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações, ajustes e melhorias contínuas no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

**CONSIDERANDO** o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

**CONSIDERANDO** a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o Município de Chapada conta com mais de 90% (noventa por cento) de sua população adulta com o esquema vacinal completo;

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam adotadas na íntegra, as alterações impostas pelo Decreto Estadual N.º 56.199, de 18 de novembro de 2021, o qual Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio



Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 27 de Dezembro de 2021.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO JAIR COSTA CAMPANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Registre-se e Publique-se**